PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03794/89

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 27/06/1989
Classif.: ALTERA REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
Ementa:

Dispõe sobre a remuneração dos servidores cedidos à Administração Municipal, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos servidores postos à disposição da Prefeitura por outras entidades, sem ônus para o órgão cedente, fica assegurada a percepção de remuneração idêntica a que lhe vinha sendo paga, acrescida da gratificação de representação, na hipótese de exercício de cargo comissionado na Administração Municipal.

Art. 2º - As despesas necessárias ao cumprimento da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 27 de junho de 1989.

WILMA MARIA DE FARIA MAIA
Prefeita.

Publicado no diário oficial de: 10/07/89.